



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.J.R.

Ubá - MG, 01/04/02

*Geraldo*

Vereador Geraldo Bicalho Calçado  
Presidente da Câmara

## PROJETO DE LEI Nº 022/2002

### ***“Proíbe depósito no caso que menciona”***

**Art. 1º** - Fica proibida a exigência de depósito de qualquer natureza, para possibilitar internamento de doentes em situação de urgência e emergência, em hospitais da rede privada.

**Art. 2º** - Comprovada a exigência de depósito, o hospital será obrigado a devolver em dobro o valor depositado ao responsável pelo internamento.

**Art. 3º** - Ficam os hospitais da rede privada obrigados a fixarem em local visível e dar publicidade da presente lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, em 01 de abril de 2002.

*Cleusa Maria da Costa*  
**VEREADORA CLEUSA MARIA DA COSTA**

*Arquivado por V/05 de  
inconstitucionalidade. Pare-  
cer IBAM, 735/02*



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## *JUSTIFICATIVA*

Constitui um dos maiores entraves para a família, a exigência por parte dos hospitais dos famigerados depósitos, para internação de um paciente, como se não bastasse as inúmeras preocupações, a dor da família, ao ver seu ente querido sofrendo em busca de saúde. O que vemos é uma disputa, que chega a ser vergonhosa na porta de hospitais, muitas das vezes colocando em risco a vida daqueles que buscam socorro, e que em sua maioria são pessoas que jamais tomaram conhecimento de uma conta bancária, e que são obrigados a buscar favor de terceiros, membros da família ou amigos.

Senhores Vereadores, trata-se de uma prática desumana, que precisa ser banida de nossos dias, e que foge a todos os princípios de respeito ao ser humano.

Meus caros colegas, vejo neste Projeto que ora trago a discussão nesta Casa, uma maneira de estabelecermos um compromisso com a justiça e o respeito para com o ser humano.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, em 01 de abril de 2002.

*Cleusa Maria da Costa*  
VEREADORA CLEUSA MARIA DA COSTA